



DESPACHO N.º 90/2022

PESSOAL NÃO DOCENTE – SUBSTITUIÇÃO DE TRABALHADOR

CONSIDERANDO QUE:

A Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, veio estabelecer o quadro da transferência de competências para as Autarquias Locais;

No âmbito da transferência de recursos humanos do setor da educação, compete aos órgãos municipais gerir o pessoal não docente inserido nas carreiras de assistente operacional e de assistente técnico, conforme o previsto na al. e) do art.º 11.º do referido diploma;

Nos termos do n.º 1 do art.º 43.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da educação, os trabalhadores com vínculo de emprego público da carreira subsistente de chefe de serviços de administração escolar e das carreiras de assistente técnico e de assistente operacional, que exercem funções nos agrupamentos de escolas e escolas não agrupadas da rede escolar pública do Ministério da Educação, transitaram para os mapas de pessoal das câmaras municipais da localização geográfica respetiva, de acordo com o procedimento estabelecido nos n.ºs 2, 3, 4, 5, 6, 7, e 8;

A transferência de competências, prevista no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, se concretizou, no que respeita ao pessoal não docente, com efeitos a 01 de janeiro de 2020;

Do teor do e-mail remetido em 20 de junho de 2022 pela Exma. Sr.ª Diretora do Agrupamento de Escolas se constata a necessidade urgente de acautelar a substituição de uma trabalhadora afeta àquele estabelecimento escolar;

Nesta conformidade, a responsabilidade sobre os recursos humanos impende sob o Presidente da Câmara Municipal;

É indispensável e conveniente assegurar a normal regularidade do exercício destes serviços e continuar a garantir uma gestão próxima, ágil e célere dos recursos humanos afetos aos estabelecimentos de educação;

Efetivamente, a Chefe de Serviços de Administração Escolar, **Maria Joana Estevens Romba Guerreiro** encontra-se temporariamente ausente ao serviço desde o dia 04 de maio de 2022, impondo-se a sua substituição;



A trabalhadora em funções públicas, integrada na carreira e categoria de assistente técnica, **Ana Isabel Canhestro Soares Gil**, originariamente do Ministério da Educação, a exercer funções na Escola Sede E.B.2,3/S – Dr. João de Brito Camacho, passou a integrar o Mapa de Pessoal do Município de Almodôvar e demonstra ter as habilitações e o perfil para o desempenho destas funções;

Esta substituição já havia sido proposta em sede de reunião do Conselho Administrativo levada a cabo no pretérito dia 08 de abril de 2022, a qual mereceu, à data, acolhimento por parte dos presentes, atendendo à área de formação da trabalhadora e à titularidade das competências necessárias para o exercício destas funções;

Esta trabalhadora manifestou vontade em aceitar esta substituição;

Assim, tendo em conta que o pessoal não docente constitui um capital humano de importância fundamental no bom funcionamento dos Agrupamentos de Escolas e porque estão em causa razões de interesse público e a eficiente organização dos serviços que vinham a ser desempenhados pela *supracitada* Chefe de Serviços de Administração Escolar, **no uso das competências que me são conferidas pelo artigo 35.º, n.º 2, alíneas a) e d) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as demais alterações legislativas subsequentes e na redação em vigor, constante do respetivo Anexo I, e bem assim pelo Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, o qual concretiza a transferência de competências para os órgãos municipais e das entidades intermunicipais no domínio da Educação, ao abrigo do artigo 11.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, na redação atual, e nos termos das disposições conjugadas constantes do n.º 1 do artigo 44.º do citado Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, na redação em vigor, **DETERMINO:****

1. Que nas suas ausências, férias, faltas e outros impedimentos, a Chefe de Serviços de Administração Escolar, **Maria Joana Estevens Romba Guerreiro**, seja substituída pela Assistente Técnica **Ana Isabel Canhestro Soares Gil**, considerando que a mesma possui habilitações, competência técnica e experiência profissional adequadas ao exercício das respetivas funções.
2. Que o presente Despacho produza efeitos retroativos à data da deliberação tomada no Conselho Administrativo do Agrupamento de Escolas de Almodôvar, em 08 de abril de 2022, cujo teor da respetiva ata se dá aqui como integralmente reproduzido, na parte onde se encontra vertida a presente matéria.

Remeta-se o presente Despacho à Senhora Diretora do Agrupamento de Escolas de Almodôvar e dê-se igualmente conhecimento ao Órgão Executivo na sua próxima reunião.



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CÂMARA MUNICIPAL

Proceda-se ainda à divulgação do presente Despacho pelos Serviços Municipais e Agrupamento de Escolas de Almodôvar.

Paços do Município de Almodôvar, aos 28 de junho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,
